

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ATO Nº 02/2023

Cria o Sistema de Registro de Ocorrências Disciplinares no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a contida no artigo 49, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, baixa e faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Registro de Ocorrências Disciplinares na Câmara Municipal de Bebedouro, através de livro de registro em meio físico ou eletrônico.

Art. 2º Ocorrendo violação a qualquer dos preceitos estatuídos no art. 169 ou infrações previstas no art. 170, ambos da Lei Municipal nº 2.693, de 26 de agosto de 1997, o chefe imediato de cada setor comunicará, na mesma data em que tomar ciência, a ocorrência do fato ao respectivo superior hierárquico que, preferencialmente, na presença de 2 (duas) testemunhas, a registrará em livro próprio ou meio eletrônico que permita a assinatura digital, do qual manterá a respectiva guarda.

Art. 3º O registro a que se refere o artigo anterior deverá conter:

- I - descrição do fato;
- II - identificação dos envolvidos, com os respectivos nomes e matrículas funcionais;
- III - data e horário aproximado do fato;
- IV - assinatura do responsável pela comunicação do fato;
- V - assinatura do responsável pelo registro;
- VI - assinatura das testemunhas, se houver;
- VII - tipificação da infração funcional;
- VIII - outras observações pertinentes, caso existam.

Art. 4º Concluído o registro, o responsável dará ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Presidente da Câmara, que decidirá acerca das medidas cabíveis em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 2.693/97 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 5º Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de abril de 2023.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=G90NA6GP66CV85EE>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G90N-A6GP-66CV-85EE



Edgar Cheli Júnior
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - G90N-A6GP-66CV-85EE

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.